

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, com sede à Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48. I da LC nº 123/2014 nos lotes 01. 02. 03. 05. 06. 07. 08. 09 e 11 e de ampla concorrência para os lotes 04 e 10. na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme Processo nº 003.146/2017. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designado pela Portaria nº 188/2017, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> do Banco do Brasil S/A.
- 1.2 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis № 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. José Tozzi, n° 2.220, Centro CEP.: 29.930-900 São Mateus ES, no horário das 12H00 às 18h00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 02/02/2017
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:30 horas do dia 19/02/2017
Abertura das propostas	Às 08:30 horas do dia 19/02/2017
Início da sessão de disputa de preços	Às 08:45 horas do dia 19/02/2017

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: fms.subsecretaria.adm@gmail.com - Telefone (27) 3763-1017, após 12h00.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Todo material deverá ser entregue de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08hs às 16hs.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:



0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0142 - DST/AIDS

2.139 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS - São Mateus

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0136 - Apoio Administrativo - Fundo Mun. de Saúde

2.142 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0149 - Transporte (inclui Central de Ambulâncias)

2.150 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Setor de Transportes de

Pacientes - Central de Ambulância

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0136 - Apoio Administrativo - Atenção Básica a Saúde

2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0138 - Hipertensão e Diabetes e Saúde do Idoso

2.134 - Promover Manutenção e Impl. do Programa de Hipertensão, Controle a Diabetes

e Saúde do Idoso

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0140 - Tuberculose e Hanseníase

2.135 - Promover Ações de Combate e Tratamento da Tuberculose e Hanseníase

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Espírito Santo

009010 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 0146 - Programa de Saúde da Família 2.137 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Saúde da Família - PSF 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde 009010 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 0145 - saúde Mental (CAPS II, CAPS AD, Ambulatório de Saúde Mental) 1.098 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Saúde Mental 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde
009010 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0137 - Imunização
1.100 - Manutenção e Implementação do Programa de Imunização - Campanhas de Vacinação
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde 009010 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica 0156 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária 2.141 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12030000 - Recursos do SUS

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: fms.subsecretaria.adm@gmail.com.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;



Estado do Espírito Santo

- 8.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 8.2.3 estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- 8.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor:
- 9.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão:
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
- 9.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e



Estado do Espírito Santo

intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 11.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 11.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).
- 12.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).
- 12.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4 A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).
- 12.5 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).
- 12.7 A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 12.8 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



Estado do Espírito Santo

apresentação;

- **b)** Objeto da presente licitação será recebido de forma PARCELADA na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 bairro Lago dos Cisnes São Mateus ES, CEP 29.930-000 Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.
- c) A validade dos materiais, igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- **d)** Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- **e)** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.
- f) Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais;
- **g)** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- **h)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 12.9 Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 13.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.7 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 13.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa



Estado do Espírito Santo

de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 13.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.
- 13.10 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro CEP.: 29.931-240 – SÃO MATEUS - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

- 13.11- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 13.12- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.
- 13.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 14.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 14.1.1 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preco com seu detentor.
- 14.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.
- 14.3 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: Av. José Tozzi, n° 2.220, Centro CEP.: 29.931-240 São Mateus ES. Tel.: (27) 3763- 1017.
- 14.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 14.4.1 A identificação do proponente como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.
- 14.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



Estado do Espírito Santo

- 14.6 Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via "chat de mensagens" sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8 O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.9 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 14.10 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.
- 14.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.
- 14.12 O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.12.1 Os lances formulados deverão indicar PREÇO POR LOTE.
- 14.12.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, forma farmacêutica e dosagem, quantidade por embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.
- 14.13 Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15. DA IMPUGNAÇÃO

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 15.2 Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou



Estado do Espírito Santo

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo para o Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 Centro São Mateus ES, CEP: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.
- 16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 16.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.6 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.7 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, n° 70, Centro CEP.: 29.930-900 São Mateus ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Estado do Espírito Santo

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 A adjudicatária obrigar-se-á:

18.1.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido,

responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 19.1 O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 bairro Lago dos Cisnes São Mateus ES, CEP 29.930-000 Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.
- 19.1.1 **Provisoriamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;
- 19.1.2 **Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;**
- 19.2 Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 19.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigandose a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:
- 20.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:
- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Estado do Espírito Santo

Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 20.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 20.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 20.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 21.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.
- 21.2 Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 21.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 21.4 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante:
 - a) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - d) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

- 21.5 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.
- 21.6 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 - DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de deposito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Negativa Estadual e Municipal na sede do Licitante.
 - e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 22.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 22.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.
- 22.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 22.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

23 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.2 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 24.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.6 Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12hs as 18hs, no Setor de Licitações da FMS, situado na Avenida José Tozzi, n° 2.220 Centro, ou através do telefone (27) 3767-1017 ou e-mail fms.subsecretaria.adm@gmail.com.
- 24.7 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 24.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de Proposta:

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII - Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 01 de fevereiro de 2018.

Renata Zanete Pregoeira Oficial - FMS



PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2018 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos da Secretaria Municipal de Saúde de São mateus/ES, de acordo com o presente Termo de Referência.
- 1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.3 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o consumo mensal para aquisição de material gráfico e sua importância no bom atendimento às demandas dos usuários das unidades e demais setores de saúde no município de São Mateus, é necessário a contratação de empresa para aquisição dos referidos materiais para suprir a necessidade das unidades de Saúde, CAPS, CTT, Saúde Mental, Unidade Sanitária III, CYA e Pronto Atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

	LOTEI				
	PROGRAMA DST/AIDS				
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material		
01	Bloco	25	Admissão, tamanho 30x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.		
02	Unid	10.000	Cartão "Fique Sabendo", tamanho 10,5x15cm, colorido, papel couchê 170g/m², frente e verso.		
03	Unid	20.000	Cartilha "Fique Sabendo – DST, Hiv/Hepatites, tamanho 21x30cm (aberto), colorido, papel couchê 115g, frente e verso, com grampo. Formato aberto 05 folhas.		
04	Unid	3.000	Cartaz "Hepatite ABCDE" tamanho 44x31cm, colorido, papel couchê 115g.		
05	Bloco	200	Coleta CTA, tamanho10,5x6cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
06	Bloco	20	Controle de Entrega de Medicamento ARV, tamanho 30x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.		
07	Bloco	200	Divulgação CTA, tamanho 10x7,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.		
08	Bloco	10	Exame Físico, tamanho 30x21cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.		
09	Bloco	10	Exames de Relevância no Segmento, tamanho 30x21cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.		
10	Unid	60.000	Folder "Fique sabendo", colorido, tamanho 21x 30cm, papel couchê 115g, frente e verso, com vinco.		
11	Bloco	100	Folha de Anamnese - CTA, tamanho 30x21cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.		



	TRESAS ELETRONIOS IN STITZOTI			
12	Bloco	250	Formulário de Atendimento do SI-CTA-São Mateus, tamanho 21x30cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	
13	Bloco	100	Marcação de CD4 e CV, tamanho 21x9,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	
14	Unid	60.000	Panfleto "Sexo Seguro", tamanho 10x10cm, colorido, papel couchê 115gr, frente e verso.	
15	Bloco	10	Protocolo de admissão, tamanho 30x21cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	
16	Bloco	10	Relatório de Transferência, tamanho 30x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	
17	Bloco	50	SAE – Serviço de Atendimento especializado, tamanho 30x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	
18	Bloco	20	Formulário para Solicitação de exame de Genotipagem para HIV, tamanho 30x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	
19	Unid.	50	Vacinas Administradas – Adulto, tamanho 30x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.	

	LOTE II					
	Apoio Adm Fundo Municipal de Saúde					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material			
01	2.500	Unid.	Capa Processo, tamanho 46x32cm, Aberto, 1 cor, papel Cartolina 240g/m² Verde. Vinco.			
02	100	Bloco	Folha de Informação, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.			
03	200	Bloco	Folha de Ponto, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.			
04	100	Bloco	Frequência Nível Superior, tamanho 29,5x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 25 folhas cada, colado.			
05	50	Bloco	Requisição para Viagem, tamanho 20x12cm, 1 cor, papel Offset 180g/m2, bloco com 100 folhas.			
06	400	Bloco	Orientações para Embarque, tamanho 11,5x15cm, 1 cor, papel offset 50g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.			
07	300	Bloco	Requisição de Material, tamanho 21x15cm, 1 cor, papel Super Bond 50g/m2, 50 jogos com 2 vias (1.ª via Branca carbonada e 2.ª via Amarela), colado.			
08	300	Bloco	Folha de despacho, tamanho 21x29,5 cm, 1cor, papel offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.			

	LOTE III				
	Central de Ambulância				
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material		
01	5.000	Gl	Aviso de Ocorrência, tamanho 13x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		



	LOTE IV Apoio Adm Atenção Básica à Saúde				
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material		
01	200	Bloco	Abertura de Processo, tamanho 5x9cm, 1 cor. Bloco com 100 folhas. Papel Offset 180g/m²		
02	30	Bloco	Ata de Conferência Médica, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
03	1.000	Bloco	Atestado Médico, tamanho 15x16cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
04	50	Bloco	Atestado Médico para Gestantes, tamanho 20x14cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
05	800	Bloco	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA I, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
06	1.000	Unid.	Cartão de Acompanhamento da Gestante, tamanho 30x21cm, Colorido Frente e Verso, papel 180g/m² e Fotolito.		
07	10.000	Unid.	Cartão Planejamento Familiar, tamanho 17,5x12,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 180g/m², vinco.		
08	500	Bloco	Consulta/Atendimento, tamanho 28x20,5cm, 1 cor, papel Offset 60g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
09	500	Bloco	Conta Atendimento Médico-BAU, tamanho 31x21cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
10	50	Bloco	Controle de Entrega de Fitas para HGT em domicílio, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.		
11	100	Bloco	Controle de Procedimentos, tamanho 18x26cm, 1 cor, papel Offset 60g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
12	5.000	Unid.	Ficha Cadastramento Planejamento Familiar, papel Offset 180g/m², tamanho 21x29,5cm, 1 cor, Frente e Verso, Vinco.		
13	70.000	Unid.	Ficha Clínica, papel consistente, tamanho 20,5x22,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 180g/m² e vinco.		
14	50	Bloco	Ficha de Acompanhamento do Usuário de Fralda Cadastrado, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.		
15	50	Bloco	Ficha de Avaliação para Cadastramento do Usuário de Fralda, tamanho21x30cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.		
16	300	Bloco	Ficha de Cadastramento da Gestante, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.		
17	1.000	Bloco	Ficha de Atendimento Individual, tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		
18	200	Bloco	Ficha de Atividade Coletiva, tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		
19	800	Bloco	Ficha de Cadastro Domiciliar, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		
20	2.400	Bloco	Ficha de Cadastro Individual, tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		
21	500	Bloco	Ficha de Procedimento, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		
22	1.700	Bloco	Ficha de Visita Domiciliar, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		
23	1.000	Bloco	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		



	PREGAU ELETRONICO Nº 017/2017			
24	200	Bloco	Folha de Evolução, tamanho 21x30cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
25	10.000	Unid	Folder Outubro Rosa, tamanho 25x21cm, colorido, papel couchê 115g, frente e verso, com vinco.	
26	2.000	Bloco	Guia de Referência e Contra Referência, tamanho 21x30,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
27	5.000	Bloco	Marcação de Consulta, tamanho 11x7,5cm, 1 cor, papel Offset 50g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
28	50	Bloco	Notificação Negativa Semanal de PFA/NN, 1 cor, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m², picotado, bloco com 100 folhas, colado.	
29	200	Bloco	P.S.A – AMA, tamanho 6x10cm, 1 cor. Bloco com 100 folhas, papel Offset 180g/m².	
30	5.000	Bloco	Receituário, tamanho 15x21cm, 1 cor, papel Offset 50g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
31	1.000	Bloco	Requisição de Exame Citopatológico, tamanho 21x30cm, cor rosa, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
32	10.000	Bloco	Requisição de Exame, tamanho 15x21cm, 1 cor, papel Offset 50g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
33	1.000	Bloco	Requisição de Mamografia, tamanho 21x30cm, cor verde, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	
34	20	Bloco	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Vasectomia, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	

	LOTE V				
	Programa de Hipertensão e Controle a Diabetes				
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material		
01	10.000	Unid.	Cartão do Hipertenso e Diabéticos, tamanho 30x21cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 150g/m2, com vinco.		
02	50	Bloco	Controle Glicêmico, tamanho 21x 30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas, colado.		
03	5.000	Und	Folder "Nova Pirâmide Alimentar", colorido, tamanho 21x 30cm, papel couchê 115g, frente e verso, com vinco.		
04	10.000	Und.	Folder "Você sabe o que é Diabetes", colorido, tamanho 21x 30cm, papel couchê 115g, frente e verso, com vinco.		
05	10.000	Und.	Folder "Você sabe o que é Hipertensão", colorido, tamanho 21x 30cm, papel couchê 115g, frente e verso, com vinco.		
06	5.000	unid	Folder "Cuide de seus Pés", tamanho 27x19cm aberto, colorido, papel couchê 115g, frente e verso, com vinco.		
07	20	Bloco	Lista de Substituição dos Alimentos, tamanho 21x 29,5cm, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas, colado.		

	LOTE VI Programa de Tuberculose e Hanseníase			
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	
01	30	Bloco	Resultado de Teste Tuberculino (PPD), tamanho 8x13cm, 1 cor, papel Offset 70g/m² bloco com 100 folhas cada, colado.	
02	30	Bloco	Solicitação de Baciloscopia, tamanho 15x21cm, 1 cor, papel Offset 50g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.	



1	1		1 1120/10 2221110111011
03	10	Bloco	Solicitação de Baciloscopia – Hanseníase, tamanho 15x21cm, 1 cor, papel Offset 50g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.
04	10	Bloco	Ficha de Solicitação de Exame de Hanseníase, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.
05	10	Bloco	Boletim de Transferência de Tuberculose, tamanho 21x30cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.
06	10	Bloco	Guia de Transferência de Pacientes de Hanseníase, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.
07	20	Bloco	Requisição de Exames, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, colado.

	LOTE VII				
	PACS/ESF				
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material		
01	50.000	Unid.	Cartão do usuário - ESF, tamanho 15,5x11,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 180g/m2, vinco.		
02	50.000	Unid.	Envelope Unidade de ESF (com folha de rosto estampado na capa), Sanfonado, papel Kraffit (gramatura bem resistente 180g), tamanho 40x30cm.		
03	50	Bloco	Família ausente, tamanho 21,5x6cm, 1 cor, papel Offset 60g/m2, picotado, bloco com 100 folhas cada, colado.		
04	30	Bloco	Visita de Supervisão do ACS, tamanho 29,5x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas, colado.		
05	30	Bloco	Termo de Cessão de Uso, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.		

	LOTE VIII					
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS/CTT/Saúde Mental					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material			
01	100	Bloco	Controle Individual de Medicamentos (CAPS), tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.			
02	100	Bloco	Folha Evolução – Saúde Mental, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.			
03	50	Bloco	Declaração – Saúde Mental, tamanho 15x16cm, 1 cor, papel Offset 60g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado			
04	100	Bloco	Encaminhamento – Saúde Mental, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas, colado.			
05	100	Bloco	Encaminhamento CAPS, tamanho 21x 29,5cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas, colado.			
06	50	Bloco	Ficha de Acompanhamento Interdisciplinar, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.			
07	100	Bloco	Ficha Clínica / Prontuário – CAPS, tamanho 21x30cm, 1cor, Frente e Verso, papel Offset 180g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.			
08	50	Bloco	Ficha Clínica / Prontuário – Saúde Mental, tamanho 21x30cm, 1cor, Frente e Verso, papel Offset 180g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.			



09	80	Bloco	Formulário de Solicitação de Medicamentos, tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 60g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
10	40	Bloco	Projeto Terapêutico Individual, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
11	20	Bloco	Questionário Escolar – Ambulatório de Saúde Mental, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 150g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.
12	200	Bloco	RAAS Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 100 folhas cada, frente e verso, colado.

	LOTE IX								
	Programa de Imunização								
Item	tem Quant. Unid. Descrição do Material								
01	20	Bloco	Boletim diário de doses aplicadas em crianças menores de 1 ano. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.						
02	2 20 Bloco Boletim diário de doses aplicadas em crianças com 1 ano de idade. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset bloco com 50 folhas cada, colado.								
03 15 Bloco Boletim diário de doses aplicadas contra hepatite B – 20 a 60 anos. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Orbidoco com 50 folhas cada, colado.									
04	15	Bloco	Boletim diário de doses aplicadas contra hepatite B – menor de 1 ano a 19 anos. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.						
05	10	Bloco	Boletim diário de doses aplicadas Tríplice -DTP. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 30 folhas cada, colado.						
06	10	Bloco	Boletim diário de doses aplicadas Rotavirus oral. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 30 folhas cada, colado.						
07	20	Bloco	Boletim diário de doses aplicadas Dupla Adulto. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.						
08	40	Bloco	Boletim mensal de doses aplicadas, Tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m², bloco com 30 folhas cada, colado.						
09	3.000	Unid.	Cartão de Vacinação do Adulto, tamanho 20x9,5cm, 1 cor, frente e verso, vinco, papel Offset 150g/m².						
10	1000	Unid.	Cartão de Vacinação 2.ª via, tamanho 15,5x10cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 150g/m².						
11	50	Bloco	Comprovante de Vacinação. Tamanho 8x5,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.						
12	20	Bloco	Movimento Mensal de Imunobiologicos de Rotina, Tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m², bloco com 30 folhas cada, colado.						
13	20	Bloco	Movimento Diario de Imunobiologicos de Rotina, Tamanho 21x30cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado.						
14	10	Bloco	Mapa para controle diário de temperatura. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 30 folhas cada, colado.						
15	50	Bloco	Ficha do Vacinado. Tamanho 21x30cm, 1 cor, papel offset 70g/m², bloco com 50 folhas cada, colado						



LOTE X								
	Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária							
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material					
01	1.000	folha	Adesivo Dengue. Papel fasson adesivo com brilho, com corte vinco, colorido, 06 adesivos por folha. Tamanho 8 cm de diâmetro.					
02	20	Bloco Auto de Infração com 50 folhas em 03 vias, sendo a primeira via branca carbonada, segunda carbonada e terceira via jornal, papel super Bond 50g/m (numeração 2.001 a 3.000) colado, grampeac tamanho 21x29,5cm.						
03	200	Bloco	Boletim de Supervisão Indireta, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.					
04	1.000	Unid.	Brasão da Prefeitura em marca d'água, colorida, tamanho 24 x 21,3 cm, papel Offset 70g/m2.					
05	790	Bloco	Bloco para Notificação de Receita Tipo B, tamanho 25x8cm, 1 cor, com 50 folhas cada, papel Super Bond 50g/m² na cor azul, Numerado (de 460.501-A a 500.000-A), com Canhoto, Colado, Grampeado e Picotado.					
06	1.100	Bloco	Bloco para Receituário Controle Especial, tamanho 15,5x18,4cm, 1 cor, com 50 folhas em duas vias cada, ambas as vias com papel Super Bond 50 g/m² na cor Branca, Numerado (de 437.501-A a 500.000-A), com Canhoto, Colado, Grampeado e Picotado.					
07	500	Unid	Cartilha Vigilância Sanitária, tamanho 29x21cm (aberto), frente e verso. Papel couchê 115g, formato aberto 11 folhas, colorida, com grampo.					
08	4.000	Unid.	Cartilha "Maluquinhos contra Dengue 2, tamanho 29x21cm (aberto), frente e verso. Papel couchê 115g, formato aberto 06 folhas, colorida, com grampo.					
09	1.000	Unid.	Panfleto Zika, tamanho 29,5x42cm, colorido, papel couchê 115g					
10	1.000	Unid.	Cartaz "Bairro Limpo Livre da dengue", tamanho 29,5x42cm, colorido, papel couchê 115g.					
11	3.000	Unid.	Cartaz" Campanha Contra Dengue", tamanho 29,5x42cm, colorido, papel couchê 115g.					
12	2.000	Unid.	Cartaz "Dengue / Sintomas", tamanho 29,5x42cm, colorido, papel couchê 115g.					
13	100	Bloco	Controle individual das armadilhas de ovitrampa, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.					
14	50	Unid.	Termo de Conhecimento de risco e Consentimento pós-informação para pacientes do sexo feminino menores de 55 anos de idade, bloco com 03 vias, 50 jogos.					
15	50	Bloco	Etiqueta de Laboratório (Dengue), picotada, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.					
16	2.000	Unid.	Ficha de Controle de Vacinação Anti-Rábica Humana, tamanho 21,5 x 8cm, (aberto), 1 cor, papel Offset 150g/m2. Frente e verso, vinco.					
17	30	Bloco	Ficha para Observação do Animal Agressor, tamanho 20,5x23,5cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.					
18	70	Bloco	Ficha de Investigação – Atendimento Anti-Rábico Humano (SINAN), 1 cor, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, frente e verso, bloco com 100 folhas, colado.					



1	i	ı	PREGAO ELETRONICO Nº 01//2017
19	10	Bloco	Ficha de Investigação Acidentes por Animais Peçonhentos, (SINAN), 1 cor, frente e verso, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas, colado.
20	100	Bloco	Ficha de Investigação Dengue (SINAN), tamanho 21x30cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
21	50	Bloco	Ficha de Investigação Hepatites Virais (SINAN), tamanho 21x30cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
22	10	Bloco	Ficha de Notificação Malária (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
23	10	Bloco	Ficha de Investigação Coqueluche (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
24	50	Bloco	Ficha de Notificação/Conclusão (SINAN), 1 cor, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas, colado.
25	10	Bloco	Ficha de Investigação Intoxicação Exógena (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
26	50	Bloco	Ficha de Investigação Sífilis Adquirida (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
27	50	Bloco	Ficha de Investigação Sífilis Congênita (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
28	50	Bloco	Ficha de Investigação Sífilis em Gestante (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
29	10	Bloco	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana (SINAN), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, frente e verso, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
30	10	Bloco	Ficha Individual de Investigação – Toxoplasmose, 1 cor, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, frente e verso, bloco com 100 folhas, colado.
31	20	Bloco	Ficha Investigação de Violência Domestica, Sexual e Outras, 1 cor, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, frente e verso, bloco com 100 folhas, colado.
32	1.000	Unid	Folder Conjuntivite, tamanho 19,5x14cm, papel couchê 115g, colorido.
33	5.000	Unid	Folder Coqueluche, tamanho 21x15cm, papel couchê 115g, colorido, frente e verso.
34	10.000	Unid	Folder Orientação ao paciente com Dengue, tamanho 21x15cm, papel couchê 115g, colorido.
35	20.000	Unid	Tabela de Sintomas, Dengue, Zika e chikungunya, tamanho 14,5x21cm, papel couchê 115g, colorido
36	1.000	Unid.	Folder Tabagismo, tamanho 21x15cm, papel couchê 115g, colorido. Frente e verso.
37	1.000	Unid.	Folder Varicela, tamanho 19x14cm, papel couchê 115g, colorido.
38	7.000	Unid.	Folder "esta Guerra Também é sua (demgue), tamanho 20x28cm (aberto), papel couchê 115g, colorido, com vinco. Frente e Verso.
39	500	Bloco	Ficha Visita Domiciliar (Dengue), tamanho 29,5x21cm, 1 cor, papel Offset 60g/m2, picotado, bloco com 100 folhas cada, colado.
40	50	Bloco	Planilha de Casos de Diarréia, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
-		•	



1	FREGAC ELETRONICO Nº 011/2011							
41	500	Bloco	Registro Diário do Serviço Antivetorial, tamanho 28x20cm, 1 cor, Frente e Verso, papel Offset 70g/m2, colado, bloco com 100 folhas cada.					
42	50	Bloco	Registro Diário de UBV Leve, tamanho 21x30,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.					
43	100	Bloco	Relatório de produção por agente, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.					
44	100	Bloco	Resumo semanal das armadilhas de ovitrampa, tamanho 21x29,5cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.					
45	300	Bloco	Requerimento/Empresa, 1 cor, tamanho 29,5x21cm, papel super Bond 50gr/m, bloco com 50 folhas cada, colado.					
46	150	Bloco	Termo de Visita, em 02 vias, sendo a primeira via carbonada na cor branca, e a segunda via na cor amarela, papel super Bond 50g/m, (colado, grampeado e picotado) bloco com 50 jogos cada, tamanho 21x29,5cm. Numerado (5001 a 7.500).					
47	10	Bloco	TCA – Termo de Coleta de Amostra, em 03 vias, sendo a primeira via branca carbonada, segunda via amarela carbonada e terceira via jornal, papel super Bond 50g/m, colado, grampeado e picotado, tamanho 21x29,5cm.					
48	150	Bloco	Termo de Advertência, em 03 vias, sendo a primeira via branca carbonada, segunda via amarela carbonada e terceira via jornal, papel super Bond 50g/m (numeração 2001 a 3000) colado, grampeado e picotado, tamanho 21x29,5cm.					
49	50	Bloco	Termo de Conhecimento de risco e consentimento pós- informação para homens ou mulheres maiores de 55 anos de idade, bloco com 03 vias, 50 jogos					
50	11.000	Unid	Folder Vigilância Ambiental, tamanho 21x15cm, colorido, papel couchê 115g.					
51	20	Bloco	Termo de Responsabilidade do Prescritor para uso do Medicamento contendo a Substância Sibutramina, em 03 vias, todas na cor branca, tamanho 21x29,5cm, papel Offset 70g/m², bloco com 50 jogos cada, colado.					

	LOTE XI									
	Programa de Saúde Bucal									
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material							
01	30	Bloco	A Você Caro Paciente – (Odonto), tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m², bloco com 50 folhas, colado.							
02	100	Bloco	Atividade Educativa "Vamos Brincar", tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas, colado.							
03	100	Bloco	ividade Educativa "Marcadores de Livro"I, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 180g/m2, bloco com 50 folhalado.							
04	100	Bloco	tividade Educativa "Jogo dos Sete Erros", tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas, col							
05	100	Bloco	Atividade Educativa "Caça Figuras", tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas, colado.							
06	100	Bloco	Atividade Educativa Odontológica, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas, colado.							
07	1.000	Folha	Adesivos Odontológicos, Colorido. Papel fasson adesivo com brilho, com corte vinco, 15 adesivos por folha.							
08	50	Bloco	Autorização para Tratamento Dentário, tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 100 folhas, colado.							
09	3.000	Und	Cartilha Saúde Bucal 1º ano, Tamanho 21 x 30cm (aberto), capa papel couchê 170g/m2 liso, paginas internas em papel Offset 70g/m2, colorido, 8 folhas com a capa aberto, frente e verso, com grampo.							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

			TREGAGELETRORIOGIA GITIZOTI
10	3.000	Und.	Cartilha Saúde Bucal 2º ano, Tamanho 21 x 30cm (aberto), capa papel couchê 170g/m2 liso, paginas internas em papel Offset 70g/m2, colorido, 7 folhas com a capa aberto, frente e verso, com grampo.
11	3.000	Unid.	Cartilha Saúde Bucal 3º ano, Tamanho 21 x 30cm (aberto capa papel couchê 170g/m2 liso, paginas internas em papel Offset 70g/m2, colorido, 7 folhas com a capa aberto, frente e verso, com grampo.
12	3.000	Unid.	Cartilha Saúde Bucal 4º ano, Tamanho 21 x 30cm (aberto), capa papel couchê 170g/m2 liso, paginas internas em papel Offset 70g/m2, colorido, 7 folhas com a capa aberto, frente e verso, com grampo.
13	50	Bloco	Cuidados Pós-extrações, tamanho 15x21cm, 1 cor, papel Offset 50g/m2, bloco com 100 folhas cada, colado.
14	30	Bloco	Declaração de Comparecimento, tamanho 15x21cm, 1 cor, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas cada, colado.
15	3.000	Unid	Folder Câncer da Boca, tamanho 20x28cm (aberto), papel couchê 115g, com vinco. Frente e Verso.
16	3.000	Und	Folder Saúde Bucal para Crianças, tamanho 20x28cm (aberto), papel couchê 115g, colorido, com vinco. Frente e Verso.
17	10	Bloco	Mapa de Produção Ambulatorial (Odonto), tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, frente e verso, bloco com 15 folhas, colado.
18	10.000	Und.	O legal é: Saúde Bucal, tamanho 18,5 x 16,5 cm, colorido, papel couchê 350g, Frente e verso, vazado.
19	10	Bloco	Relatório Mensal de Ocorrências (Odonto), tamanho 29,5x21cm, papel Offset 70g/m2, bloco com 50 folhas, colado
20	10.000	Und	Panfleto "Técnicas Corretas de Escovação", tamanho 20x12cm, papel couchê 115g, colorido.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** de duração, contado da data da assinatura.
- 4.2 Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.
- 4.3 O Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha n° 1.051 bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00h, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

4.4 Do Recebimento

- **4.4.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
- **4.4.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;
- **4.1.2 Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05(dias) a contar do recebimento provisório**;

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

- 5.1 Os impressos deverão ser entregues de acordo com o modelo e nas quantidades solicitadas. Será fornecido a CONTRATADA o modelo impresso do material a ser confeccionado, devendo a CONTRATADA ser responsável pela elaboração do material de acordo com o Termo de Referência.
- 5.2 Os impressos deverão ser enviados por e-mail: amx.semus@gmail.com, para conferência e aprovação dos mesmos antes de serem impressos.
- 5.3 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 5.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é o **Srª Fabiana Martins Oliveira,** Coordenadora do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do mesmo, sendo fiscal suplente a Sra. **Andreica Moreira de Souza.**

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de deposito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Debito CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
 - e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 7.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 7.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.



PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2017

- 8.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 9.2 Fornecer o objeto deste contrato, de forma parcelada e contínua, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 9.5 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação oi omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 9.6 A Contratada compromete-se a, atender todas as condições descritas no presente Termo de referência.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.8 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca de atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 9.9 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contrata tiver conhecimento.
- 9.10 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- 9.11Executar fielmente o contrato e esse Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- 9.12 Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 9.13 A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

10.1 Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de Avaliação de proposta é o de MENOR VALOR POR LOTE.

12. VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO

12.1 Segue como valores referenciais de mercado o mapa comparativo em anexo..

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centéssimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA Coordenadora do Almoxarifado



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

⊨mpr	esa:		_(Nome da Empresa)	=		
AO M	IUNICÍF	PIO DE SÃO	MATEUS - ES			
OBJE	TO: C C	ONTRATAÇ	ÃO DE EMPRESA PARA CONFEC	ÇÃO DE MATE	RIAL GRÁI	FICO.
Preza	ados Se	nhores:				
com	entrega		nos Proposta Comercial para forned NDA, de acordo com todas as cor			
ITE M	UN D	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VAL OR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03	DMAD	OVALODE	POR ITEM: R\$			
Anex Anex Anex Anex	o I – De o II – Pr o III – E o IV – C	escrição do co oposta Com xigências pa Declaração d		t. 7º da Constitu	uição Feder	al;
Sem	mais pa	ıra o momer	nto, firmamo-nos.			
Atend	ciosame	ente,				

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea "f" do edital.

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2017 ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de Superveniência (Anexo IV);



- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras "a" à "d" e 1.2 letra "a" à "d", substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

Renata Zanete Pregoeira Oficial - FMS



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2018 ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA
Ao:
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
DECLARAÇÃO
A empresa(Nome da Empresa), estabelecida à(Endereç Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara so as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregã Eletrônico Nº 001/2018.
(nome e identificação do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2018 ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n° e do CPF n°
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:							
Nº C.I.:	ÓRGÃO EMISS	SOR:	UF:				
Nº CPF:	UF:	NACIONALIDADE:					
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:					
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL:							
	[cidade] ,de	de 2	017.				
Assinatura e Carimbo							

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2018 ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONT	RATO	QUE	ENTRE S	SI CE	LEBR <i>A</i>	AM O	MUNI	CIP	IO [DE
			POR							
MUNIC	IPAL	DE	SAÚDE	DE	SÃO	MA	ΓEUS-	ES	Ε	Α
EMPRE	ESA								_•	

O MUNICIPIO DE SAO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO
MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus -
ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
(qualificação), e a Empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA 1. DO OBJETO 1.1 Este Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO , para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DO PREÇO A SER CONTRATADO
2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$(),
e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais,
seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
§1º - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de deposito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancaria após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
 - e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.



- 3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem duração estimada em **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA

DAS FONTES DE RECURSOS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0142 - DST/AIDS

2.139 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS - São

Mateus

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0136 - Apoio Administrativo - Fundo Mun. de Saúde

2.142 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0149 - Transporte (inclui Central de Ambulâncias)

2.150 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Setor de Transportes de

Pacientes - Central de Ambulância

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0136 - Apoio Administrativo - Atenção Básica a Saúde

2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS



0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0138 - Hipertensão e Diabetes e Saúde do Idoso

2.134 - Promover Manutenção e Impl. do Programa de Hipertensão, Controle a Diabetes

e Saúde do Idoso

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0140 - Tuberculose e Hanseníase

2.135 - Promover Ações de Combate e Tratamento da Tuberculose e Hanseníase

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0146 - Programa de Saúde da Família

2.137 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Saúde da Família - PSF

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0145 - saúde Mental (CAPS II, CAPS AD, Ambulatório de Saúde Mental)

1.098 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Centro de Atenção Psicossocial

- CAPS - Saúde Mental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0137 - Imunização

1.100 - Manutenção e Implementação do Programa de Imunização - Campanhas de

Vacinação

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12010000 - Recursos Próprios

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0156 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária

2.141 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e

Ambiental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12030000 - Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 15



(QUINZE) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00h ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada. Devendo, ainda, serem as condições abaixo descritas:

- 6.1.1 **Provisoriamente:** apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;
- **6.1.2 Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;
- 6.2 Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 6.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigandose a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 6.4 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1 A VALIDADE dos produtos deverá ter **prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses,** a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Fornecer os objetos deste contrato, de forma parcelada e contínua, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- d) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- e) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- f) A Contratada compromete-se a, atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência:
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca de atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;



- j) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade:
- k) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- m) A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.

8.2 Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- d) Compromete-se a proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo de Referência, sob o aspecto quantitativo, anotando em registro próprio as falhas se por ventura forem detectadas.

CLÁUSULA NONA 8. DAS PENALIDADES

- 9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2~O~FMS aplicará as penalidades previstas na lei $8.666/93~e~no~Art.~7^{\circ}$ da Lei $n^{\circ}~10.520/2002$, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

9. DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:
- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado:
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 10.1.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 10.1.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 10. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

11. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;



13.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se a Sra. **Fabiana Martins Oliveira**, Coordenadora do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do mesmo e a Sra. **Andreica Moreira de Souza**, como suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,, brasileiro,desta empresa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; 15.2 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018.
15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
São Mateus,dede 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS CONTRATANTE

> Nome Cargo Empresa CONTRATADA